

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
O Jogo e a Animação Desportiva	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Culturas e Sociedade: Perspetivas Antropológicas	EC	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Língua Estrangeira B I (Espanhol A 1)	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Pedagogia Social e Comunitária	CE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Empreendedorismo	GA	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	
Criação e Promoção de Roteiros Culturais	AR	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Estágio de Inserção Profissional	AR	Semestral . . .	567	S 30; OT15; E 190	21	
Língua Estrangeira B II (Espanhol A 2).	LLE	Semestral . . .	81	TP 30; OT 3	3	
Opção II Educação para a Saúde	CE	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.
Opção II Projeto Artístico de Intervenção Educacional	CE	Semestral . . .	162	TP 60; OT 6	6	Optativa.

209536336

Aviso n.º 5787/2016

Preâmbulo

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico e Pedagógico, foi aprovada a criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 122/2015, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 de 1 de junho, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior;

c) Após aprovação do regulamento, pelos órgãos competentes para o efeito, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico.

27 de abril de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos:

1) Dominar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais no 1.º ciclo do ensino básico e na Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do ensino básico;

2) Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção/investigação educativas e pedagógicas nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico;

3) Assumir uma postura reflexiva e crítica, orientada pelo conhecimento científico, humanístico, cultural na aquisição dos conhecimentos e das competências profissionais ao longo da formação com vista ao desenvolvimento profissional contínuo;

4) Respeitar os princípios éticos e deontológicos no exercício das funções profissionais nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

1) Dominar os diversos conteúdos e as estratégias pedagógicas necessárias à formação generalista dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e ao ensino da Matemática e das Ciências Naturais no 2.º ciclo do ensino básico;

2) Assumir uma postura reflexiva face às orientações curriculares que conduza à tomada de decisões curriculares e didáticas adequadas às diferentes necessidades dos alunos;

3) Utilizar os recursos tecnológicos no processo de ensino e de aprendizagem;

4) Avaliar os processos de aprendizagem dos alunos com vista à obtenção de informações atempadas que permitam a intervenção pedagógica necessária ao sucesso escolar dos alunos;

5) Compreender a escola como uma organização visando a consecução dos objetivos educativos;

6) Desenvolver projetos de investigação e intervenção educativas;

7) Adquirir competências de análise, de reflexão, de investigação e de tomada de decisões em diferentes contextos diferenciados que possibilitem o desenvolvimento profissional ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do Ensino Básico todos aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

1) Sejam titulares da licenciatura em Educação Básica;

2) Tenham realizado com sucesso uma Prova de Domínio Escrito e Oral de Língua Portuguesa que inclui uma avaliação de competências de argumentação lógica e crítica, sendo requisito necessário para a realização da matrícula.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta e homologação dos órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros quer, a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) UC realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

Podem, ainda, ser atribuídos créditos:

d) A formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) A experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas b), d), e) e f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

O presente regulamento entra em vigor, com a aplicação da estrutura curricular e plano de estudos apresentados, no ano letivo 2015/2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Ensino do 1.º ciclo do ensino básico e de Matemática e Ciências naturais no 2.º ciclo do ensino básico.

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3 — Curso: Mestrado em Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º ciclo do ensino básico.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação/ Formação de Professores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Formação na Área da Docência . . .	FAD	30	0
Formação Educacional Geral	FEG	6	6

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Didáticas Específicas	DE	30	0
Prática de Ensino Supervisionada	PES	48	0
<i>Total</i>		114	6

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

9 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Estudo do Meio Social Português	FAD	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Língua Portuguesa	FAD	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Complementos de Números e Operações e de Organização e Tratamento de Dados.	FAD	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Física e Química Complementar	FAD	Semestral	81	T: 15; PL: 30; OT: 4	3	
Ciências Naturais	FAD	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Complementos de Álgebra e Geometria	FAD	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Investigação Educativa	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	

1) Indicar a sigla constante no quadro das áreas científicas; 2) Anual, semestral, trimestral ou outra; 3) Indicar para cada atividade, o número de horas totais. Ex: T — 15; PL — 30, etc; 4) Assinalar sempre que a UC for optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Didática da Matemática do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	DE	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Didática das Ciências do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico	DE	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Didática do Meio Físico e Social	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Didática da Língua Portuguesa para o 1.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	Semestral	162	TP: 60; OT: 6	6	
Didática Integrada das Expressões	DE	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Integração das Atividades Educativas no 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Organização e Administração Escolares	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada no 1.º Ciclo do Ensino Básico	PES	Anual	567	S:30; OT: 15; E: 195	21	
Seminário Interdisciplinar no 1.º Ciclo do Ensino Básico . . .	DE	Semestral	81	S:30; OT: 3	3	
Ética e Deontologia Profissional	PES	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Opção 1: Desenvolvimento Profissional Docente; Educação para os Media; Psicologia do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente.	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico	PES	Anual	567	S: 30; OT: 15; E: 195	21	Opcional.
Seminário Interdisciplinar no 2.º Ciclo do Ensino Básico . . .	DE	Semestral	81	S: 30; OT: 3	3	
Ciências Experimentais	FAD	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Opção 2: Avaliação da Aprendizagem; Comunicação Educativa; Educação para a Cidadania; Animação Sócio-Cultural e Intervenção Educativa.	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	

209537016

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5984/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de cozinheiro(a), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, publicado pelo aviso n.º 13671/2015, no *Diário da República*, n.º 230, 2.ª série, de 24 de novembro e BEP Oferta n.º OE201512/0061:

Candidatos admitidos	Classificação final (valores)	Ordenação
Gilvan Almeida Queiroz	16,4	1.º
Joaquina Maria Galão Marques Pardal Pereira	13,4	2.ª
Paulo Jorge do Monte Monarca	13,3	3.º

Candidatos excluídos	Motivo
Andreia Sofia Salvaterra Dedeiras Cardoso	7)
Artur Nascimento Botico	7)
Carmen de Jesus Bandarra Gaio	1)
Cristina Boa Nova Gomes Silva Delgado	8)
Frederico dos Reis Correia de Carvalho	9)
Joaquim Maria Basílio Abelho	7)
Maria José Bisca Goulão Faleiro	4)
Norberta Maria Mataloto Fanica Pãozinho	2)
Palmira da Conceição Pires Vieitas	5)
Pedro Rodrigues	7)
Raquel Filipa Saraiva Santos	7)
Rita Carapeta dos Santos	6)
Rosária de Jesus Soldado Teigão Brites	3)
Tiago Arromba	7)
Vânia Malato	7)

1) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) b) c) d) e) do ponto 5.2. do aviso do concurso.

2) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) do 5.2 e ponto 8.2. do aviso do concurso.

3) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1., 5.2., 8.2. e documento constante da alínea h) do ponto 10. do aviso do concurso.

4) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) b) c) d) e) do ponto 5.2. e documentos constantes nas alíneas a) b) d) e) f) e h) do ponto 10. do aviso do concurso.

5) Não apresenta certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1., 5.2. e documentos constantes das alíneas a) b) d) f) g) e h) do ponto 10. do aviso do concurso.

6) Não apresenta certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e documentos constantes da alínea h) do ponto 10. do aviso do concurso.

7) Incumprimento do estipulado no ponto 9.3 do aviso do concurso.

8) Por ter faltado à prova de conhecimento.

9) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica.

2 — Esta lista foi objeto de homologação por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 26 de abril de 2016, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

27 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

209537754

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 5788/2016

1 — Torna-se público que, pelos despachos n.º 7/IPB/2016 e N.º 8/IPB/2016 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois (2) Professores Coordenadores, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar de Eletrotecnia, do mapa de pessoal para 2016 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, diante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Podem ainda apresentar-se ao concurso os candidatos que preencham os requisitos constantes do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, na redação dada pelo artigo 3.º, da Lei n.º 7/2010, de 13/5.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção